



Número: **0000829-32.2013.8.18.0039**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Barras**

Última distribuição : **11/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
EDSON BERNARDINO DA SILVA (AUTOR)		GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)		EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12521965	14/10/2020 17:24	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
Vara Cível da Comarca de Barras
Rua São José, 864, Centro, BARRAS - PI - CEP: 64100-000

PROCESSO Nº: 0000829-32.2013.8.18.0039
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro]
AUTOR: EDSON BERNARDINO DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Intime-se a parte autora, por seu advogado, para justificar sua ausência à perícia médica designada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Advirto que a ausência de justificativa ou a apresentação de justificativa infundada será considerado desinteresse/desistência na produção da prova pericial.

Expedientes necessários.
Cumpra-se.

BARRAS-PI, 14 de outubro de 2020.

MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras

